DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.WNB-5776/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/20380/2014
PROTOCOLO	:	1476150
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
RESPONSÁVEL	:	CACILDO DAGNO PEREIRA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
RELATOR	:	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
CONTRATADO	:	**BDS SISTEMA, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA. – ME**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
OBJETO DO CONTRATO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO ESCOLAR.
VALOR	:	**R$ 45.600,00**

EMENTA - CONTRATAÇÃO PÚBLICA - EXAME DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014 - PELA REGULARIDADE E LEGALIDADE.

Trata o presente processo do exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2014 e da formalização do Contrato Administrativo nº 003/2014, firmado pela **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo** e a empresa **BDS Sistemas, Informática e Consultoria Ltda. - ME,** tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações, compras e gestão escolar, a ser implantados na Prefeitura, em conformidade com o anexo I do presente Contrato.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo procedeu à análise dos autos, de acordo com o disposto no Regimento Interno desta Corte de Contas, opinando pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato, consoante Análise nº 6.017/2014 (peça 22).

O Ministério Público de Contas, através do Parecer nº 15.480/2014 (peça 24)**,** opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do instrumento contratual, por estarem em conformidade com a legislação pertinente, concluindo, ***in verbis:***

> ***"... este Ministério Público de Contas, com fulcro no artigo 11, III, da Lei Complementar Estadual n. 148/2010, conclui pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, combinado com o art. 120, inciso I "a" e II, e art. 121, incisos I e II, ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013."***

É o relatório.

Trata o presente processo do exame do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e da formalização do Contrato Administrativo nº 003/2014, firmado pela **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo** e a empresa **BDS Sistemas, Informática e Consultoria Ltda. - ME,** tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de licitações, compras e gestão escolar, a ser implantados naquela Prefeitura.

Após apreciar os documentos acostados aos autos, pode-se constatar que os atos praticados quanto ao procedimento licitatório estão em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993.

Apreciando o contrato em questão, verifica-se que foram observadas, com clareza e precisão, as condições para sua formalização, bem como apresenta cláusulas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, consoante disposto pelo artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Ademais, verifica-se a observância do prazo para a publicação do extrato do contrato, tendo em vista que a formalização ocorreu em **27 de janeiro de 2014,** e sua publicação em **29 de janeiro de 2014,** dentro do prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por fim, observa-se a **tempestividade** na remessa dos documentos componentes destes autos, ocorrida em **17 de fevereiro de 2014**, em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

Pelo exposto, subsidiado pela Análise Técnica e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO,** com base nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 160/2012 c.c. os artigos 9º e 10, II e § 3º, IV, **a**, e V, da Resolução Normativa nº 076/2013:

1 - nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c.c. os artigos 120, I, **a**, II, e 121, II, da Resolução Normativa nº 076/2013, pela **regularidade** e **legalidade** do procedimento licitatório e da formalização do Contrato Administrativo nº 003/2014, firmado pela **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo** e a empresa **BDS Sistemas, Informática e Consultoria Ltda. - ME,** haja vista sua consonância com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como da Instrução Normativa nº 035/2011 e demais legislações pertinentes;

2 - pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012, c.c. o artigo 94, da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013.

É a decisão.

Remetam-se os presentes autos ao Cartório para as providências estabelecidas no artigo 70, § 3º, da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013.

Campo Grande-MS, 05 novembro de 2014.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Relator

NB/nb